



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CLARO (PMRC) E DE OUTRO A
EMPRESA ANDRADE & MAIORKY LTDA
- ME, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº. 184/2016

ABERTURA: 04 DE OUTUBRO DE 2016

Horário: 08:50 (Horário de Brasília)

Aos 05 de Outubro de 2016, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede na Rua Major João Leonel de Carvalho, nº 275, Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **execução de serviços/ fornecimento de produtos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **ANDRADE & MAIORKY LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.100.507/0001-85, com sede na Rua das Palmas, nº 159 – Fundos – N.H. Frei João Estevam, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, neste ato, representada por seu sócio-administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ MAIORKY**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.816.946-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 048.947.499-39, a seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, o Sr. **ANDRÉ LUIZ MAIORKY**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 087/2016** e seus Anexos, **Processo nº. 184/2016**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a possível aquisição de uniformes personalizados, para serem utilizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, através de recurso do APSUS.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	CAMISETAS POLO, MANGA CURTA, CONFECCIONADAS EM PIQUET, COM BOLSO E BORDADO O LOGO DO MUNICÍPIO - NA COR BRANCA	ANDRADE & MAIORKY	UNI	165	25,50	4.207,50
2	CAMISETAS POLO, MANGA LONGA, CONFECCIONADAS EM PIQUET, COM BOLSO E BORDADO O LOGO DO MUNICÍPIO - NA COR BRANCA	ANDRADE & MAIORKY	UNI	55	29,00	1.595,00
3	JALECOS MANGA LONGA (COMPRIMENTO ATE ACIMA DO JOELHO) CONFECCIONADO EM MICROFIBRA, NA COR BRANCA	ANDRADE & MAIORKY	UNI	40	44,50	1.780,00
VALOR TOTAL						7.582,50

Valor total: R\$ 7.582,50 (sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação **deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

Parágrafo único: a execução do objeto desta licitação deverá ser feita no estabelecimento da Contratada, em horário comercial, de Segunda-feira a Sábado, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vitoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Saúde**, como seguem:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
1001	10	301	0015	2	070	3390302300	2272	329	Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde - APSUS	Uniformes, tecidos e aviamentos
1001	10	301	0015	2	070	3390302300	2291	3329	Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde - APSUS	Uniformes, tecidos e aviamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 06 (seis) meses, ou seja, de 06 de Outubro de 2016 a 05 de Abril de 2017, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até de maneira integral de forma fracionada, em até 10 (dez) dias úteis, após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



- a) I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- b) II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da **CONTRATANTE**, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a **CONTRATANTE**, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sra. **JOSIANE KEILA VILELLA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.368.899-8-PR e inscrita no CPF/MF nº 005.110.359-18, Chefe do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 087/2016 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

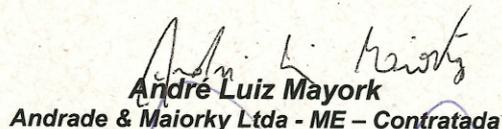
E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 05 de Outubro de 2016.

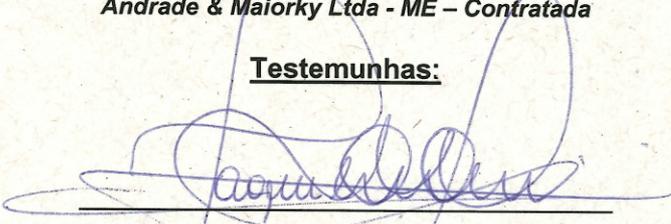
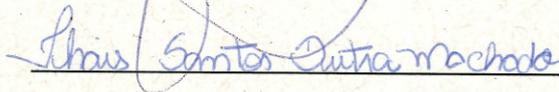

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal de Saúde – Contratante


Josiane Keila Vilella
Gestora do Contrato


André Luiz Mayork
Andrade & Maiorky Ltda - ME – Contratada

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR
CNPJ nº 76.966.845/0001-06
Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 86.455-000
Fone: (43) 3559-1122 - Fax: 3559-1416

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2016
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL 077/2016
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DESCONTO - POR LOTE
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Mecânicos Especializados em Tratores e Maquinas Pesadas, que compõem a frota municipal, conforme a necessidade e disponibilidade financeira, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a Tabela Tempária SINDIREPA.

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/10/2016 - Das 08h00min (oito horas) às 08h29min (oito horas e vinte e nove minutos).
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 20/10/2016 - 08h30min (oito horas e trinta minutos).

LOCAL DA ABERTURA: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná.
Obs.: A documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas.

Joaquim Távora, em 05 de outubro de 2016.
GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL
DANIELE DE OLIVEIRA NABARRO
PREGOIEIRA

MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR
CNPJ nº 76.966.845/0001-06
Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 86.455-000
Fone: (43) 3559-1122 - Fax: 3559-1416

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016
TOMADA DE PREÇOS 018/2016 - TIPO MENOR PREÇO
Objeto da licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TIPO MENOR PREÇO, PARA IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE 1008111-95/2013/MCIDADES/CAIXA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/10/2016 das 08h00min às 08h29min
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 28/10/2016 às 08h30min

Local da abertura: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs ou pelo site www.joaquimtavora.pr.gov.br

Joaquim Távora, 05 de outubro de 2016.
Marcos Rogério de Oliveira
Presidente CPL/Portaria 561/2016
Gelson Mansur Nassar
Prefeito Municipal

Advocacia
Cível - Trabalhista - Previdenciária e Empresarial.

JOEL SOARES FERREIRA
Advogado
OAB/PR 69.583

Rua Paraná, 428 - Centro Fones: (43) 3525-0307 / 3525-7518
Jacarezinho - Paraná 9935-5129

PÉROLA DO NORTE
A Independência da Mídia

Editora Jacarezinho LTDA-ME

Jornalista Responsável:
Sérgio S. Batista - MTB nº 0008517/PR
Diagramação:
Rita de Cássia Pansanato
Endereço Redação:
Rua Levy Baldassary nº 826
Vila Rondon - Jacarezinho/PR
Publicações Atas e Edições:
oficial@peroladonorte@hotmail.com
Reportagens ou Publicidade em Geral:
reportagem@peroladonorte.com.br
Impressão Gráfica:
Gráfica e Editora Valente Fartura Ltda

CIRCULAÇÃO
Abaia, André, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambaú, Carópolis, Conselheiro Marimck, Cornélio Procopio, Curitiba, Figueira, Guapirama, Ibaté, Itamboracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Nova Fátima, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santos do Itararé, Santa Mariana, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, São José da Boa Vista, Tomazina, Wenceslau Braz.

(43) 3527-1044 ou (43) 9675-0780
Aquele que habita no esconderijo do Altíssimo, à sombra do Onipotente descansará

A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação

MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR
CNPJ nº 76.966.845/0001-06
Rua Miguel Dias, nº 226 CEP: 86.455-000
Fone: (43) 3559-1122 - Fax: 3559-1416

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2016
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL 078/2016
TIPO: MENOR PREÇO - POR LOTE
OBJETO DA LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS COMUNS, TEMPERADOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA/PR, CONFORME NECESSIDADE E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III) DO EDITAL.

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 21/10/2016 - Das 08h00min (oito horas) às 08h29min (oito horas e vinte e nove minutos).
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 21/10/2016 - 08h30min (oito horas e trinta minutos).

LOCAL DA ABERTURA: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná.
Obs.: A documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas.

Joaquim Távora, em 05 de outubro de 2016.
GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL
DANIELE DE OLIVEIRA NABARRO
PREGOIEIRA

Câmara Municipal de Jacarezinho
ESTADO DO PARANÁ
Rua Coronel Boglietti, 335, 1º Andar - Centro - Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR - CEP 86400-000 - Telefone: (43) 3527-1919
E-mail: camara@jacarezinho.pr.gov.br - Site: www.cmj.pr.gov.br

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 56/2016
Tomada de Preços 6/2016

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO/PR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Federal 8.666/1993, em seu Artigo 49, e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal autorizam a Administração a REVOGAR processos licitatórios por razões de conveniência e oportunidade; e

Considerando o contido nos Pareceres exarados pelo Gestor Jurídico e pela Comissão Permanente de Licitações desta Casa Legislativa, que, dentre outras ponderações, recomendam a revogação do certame e de todos os seus atos.

DECIDE
Tendo por base o interesse da Administração Pública e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório referente à Tomada de Preços nº 6/2016, cujo objeto é a aquisição de materiais para pintura, uma vez que não houve a seleção de proposta vantajosa, nos termos do Artigo 3º da Lei 8.666/1993.

Publique-se.
Jacarezinho, PR, 5 de outubro de 2016.

VALDIR PEREIRA MALDONADO
Presidente

ESCRITÓRIO CONTÁBIL RURAL

Registro de Empregados, Cadastramento do CCIR e ITR Imposto de Renda e Serviços em geral.

FONE/FAX:
(43) 3566-1530

Jorge Fernando da Silva
(Contador - CRC 032.208/0-PR)

Rua Fidêncio de Mello, 253 - CARLÓPOLIS/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2016 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2016 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: ANDRADE & MAIORKY LTDA - ME
CNPJ/MF: 24.100.507/0001-85

OBJETO: A possível aquisição de uniformes personalizados, para serem utilizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, através de recurso do APSUS.
VALOR: R\$ 7.582,50 (sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: À vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 06 de Outubro de 2016 a 05 de Abril de 2016.
ASSINATURA: 05 de Outubro de 2016.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 05 de Outubro de 2016.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2015 - (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: NETUNO ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ/MF: 08.828.924/0001-92

OBJETO: A contratação de empresa especializada em construção civil para mão de obra e fornecimento de material, na cobertura de quadra poliesportiva da Escola Rural Municipal João Teodoro da Silva, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO: 07 de Outubro de 2016 a 12 de Dezembro de 2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, §1º, inciso II e VI, da Lei Federal 8.666/93.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 05 de Outubro de 2016.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 990, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016.

Nomeia o servidor Esmeraldo Ricardo para exercer a função gratificada de Chefe do Departamento de Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, Resolve

Art. 1º. Nomear, a partir de 3 de outubro de 2016, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2016, para exercer a função gratificada de Chefe do Departamento de Lazer, símbolo FG-04, o servidor Esmeraldo Ricardo, matrícula 895/8.

Art. 2º. Compete ao servidor de que trata o caput do art. 1º, para fins de exercício da função gratificada de Chefe do Departamento de Lazer, apresentar Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal, consoante redação do art. 75-C da Lei Orgânica Municipal, bem com declaração de que não se enquadra nas vedações previstas na Lei Municipal n.º 834, de 30 de maio de 2012.

Art. 3º. Publique-se e arquite-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 5 de outubro de 2016.

GERALDO MAURÍCIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM SEDE ATÉ 150 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 505 DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 097/2016 (PMRC), previsto para ser realizado às 08:50 horas do dia 25 de Outubro de 2016, que tem por objetivo a possível aquisição de Medicamentos Manipulados diversos, a serem distribuídos a pacientes da Farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr Agnelo Marques de Souza", nesta cidade de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, publica ERRATA referente a descrição equivocada do item nº 53 e do item nº 54 do referido edital, de forma que, onde se lê:

Item	Descrição dos Produtos	Apres	Quant	Vir Máx. Uni (R\$)	Vir Máx. Tot (R\$)
53	NAPROXENO SÓDICO 275 MG – CAPS	CÁP	2.000	1,20	2.400,00
54	NAPROXENO SÓDICO 550 MG – CAPS	CÁP	240	0,52	124,80

leia-se:

Item	Descrição dos Produtos	Apres	Quant	Vir Máx. Uni (R\$)	Vir Máx. Tot (R\$)
53	MIRTAZAPINA 30 MG – CAPS	CÁP	2.000	1,20	2.400,00
54	NAPROXENO SÓDICO 275 MG – CAPS	CÁP	240	0,52	124,80

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-PR, 21 de Outubro de 2016.
Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 109/2016 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICA-SE a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 109/2016 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Pérola do Norte, de 06 de Outubro de 2016, às fls.02 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco na descrição da vigência, de modo que onde se lê "VIGÊNCIA: 06 de Outubro de 2016 a 05 de Abril de 2016", leia-se "VIGÊNCIA: 06 de Outubro de 2016 a 05 de Abril de 2017."

Ribeirão Claro-PR, 21 de Outubro de 2016.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISONORPI
CNPJ: 00.476.612/0001-55

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016 – ALTERAÇÃO DE DATA

O CISONORPI comunica aos interessados que a nova sessão de abertura do PREGÃO PRESENCIAL n. 31/2016 realizar-se-á em 28/10/2016, início da sessão às 14h30min, tal alteração se fez necessária devido necessidade da administração. Para maiores informações, favor entrar em contato através do e-mail licitacoescisorpi@yahoo.com.br, telefone/fax (43) 3511-1800, ou na sede do CISONORPI. Jacarezinho, 21 de outubro de 2016.

Luan Augusto Lima Pereira
Pregoeiro

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISONORPI
CNPJ: 00.476.612/0001-55

RETIFICAÇÃO DO EDITAL - MODALIDADE Pregão Presencial Nº 31/2016

No termo de referência, onde se lê: Óleo Diesel S10. Leia-se: Óleo Diesel comum.

Tal alteração se fez necessária devido à dificuldade em encontrar fornecedores para tal item.

Jacarezinho, 21 de setembro de 2016.
Luan Augusto Lima Pereira
Pregoeiro

LOJAS FRANCO
Casa & Construção

FONE: (43) 3566-2649

LOJAS EM:
Carlópolis/PR
Fartura/SP - Itaguai/SP

A CERTEZA DO MELHOR NEGÓCIO

Rua Benedito Salles, 233 - Centro - Carlópolis - PR

Bicicletaria do Sidnei

PECAS, ACESSÓRIOS E CONSERTOS EM GERAL

Fone: (43) 3566-2336 - Rua Ataliba Leonel, 182 - Carlópolis/PR

Advocacia
Cível - Trabalhista - Previdenciária e Empresarial.

JOEL SOARES FERREIRA
Advogado
OAB/PR 69.583

Rua Paraná, 428 - Centro Fones: (43) 3525-0307 / 3525-7518
Jacarezinho - Paraná 9935-5129

Açougue Curitiba

FAÇA SUA ENCOMENDA DE ASSADOS!

Fone: (43) 3566-2200
Rua Benedito Salles, 233 - Centro - Carlópolis - PR

Residencial AMARAL
Carlópolis

Conforto e Bem Estar ao Seu Alcance!

Virma Alves da Silva Rua Friburgo de Melo, 253 Carlópolis
CRESL 7 27490 Fones: (43) 8439-1091
vilmacp06@hotmail.com (43) 3566-1530

Impacto
Lava Car

Sistema Lava e Tapa

- Ducho simples e completo
- Polimento
- Limpeza de carpetes e bancos

Fone: 3525-3557 / 9912-7362
Rua Cel Botista, 215 Centro - Jacarezinho - PR

Rei do Ferro

Waldyr Martins
Rogerio Martins
Diretor Presidente

PREÇOS ESPECIAIS em toda linha para estruturas metálicas

Visite nosso site: www.reisdoferro.com.br
Fone: (43) 3566-2505 - e-mail: wrrreisdoferro@hotmail.com
Rod. PR 218 - s/n. L 05 0 B - Carlópolis/PR

Material escolar, Materiais para escritório
Produtos p/ Artesanato

Valente
papeleria

Rua Tiradentes, nº 164 - Fone 14 3382-3272 | Fartura - SP
Rua José Ignácio Ribeiro, nº 391 - Fone 14 3386-2308 | Itaguai - SP

PEROLA DO NORTE
A Imparcialidade da Notícia

Editora Jacarezinho LTDA-ME

Journalista Responsável: Sérgio S. Batista - MTB nº 0008517/PR

CIRCULAÇÃO

Diagramação: Rita de Cássia Pansanato

Rua Levy Balidassary nº 826
Vila Rondon - Jacarezinho/PR
Publicações Atas e Editais
oficialperoladonorte@hotmail.com
Reportagens ou Publicidade em Geral
reportagempr@hotmail.com
Impressão Gráfica: José da Boa Vista, Tomazina, Wenceslau Braz.

Gráfica e Editora Valente Fartura Ltda

(43) 3527-1044 ou (43) 9675-0780

Aquele que habita no esconderijo do Altíssimo, à sombra do Onipotente descansará

* A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação *

PANACEIA
CONFECÇÕES E SERIGRAFIA

CAMISETAS PROMOCIONAIS
UNIFORMES ESCOLARES,
ESPORTIVOS E INDUSTRIAIS

E-mail: panaceaconf@hotmail.com
Fone: (43) 3566-1383 - Rua Padre Hugo, 475 - Carlópolis/PR

Despachante

Pontual
Portaria DETRAN PR 145/06

- *PRIMEIRO EMPLACAMENTO
- *2º VIA DE RECIBO
- *TRANSFERÊNCIAS
- *TROCA DE PLACAS
- *COMUNICAÇÃO DE VENDA
- *TROCA DE LACRE

despachante.cps@hotmail.com (43) 3566 1253
Rua Antonio Jonas Ferreira Pinto, 261 Carlópolis-PR